

Nova Redacção dada ao Projeto-Lei nº 71.

L E I Nº 71.

A Câmara Municipal de Bananeiras, aprovou a seguinte

Lei:

da Vila de Solanea, e dá outras providências

Autoriza o Prefeito Municipal de Bananeiras a adqui-

rir "Bomba" para o Mercado Publico da vila de Solanea

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Bananeiras, autorizado a adquirir e mandar instalar uma "Bomba" electrica-

ou do tipo que for adequado, no cacimbão do Mercado

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Bananeiras, autorizado a adquirir e mandar instalar uma "Bomba" electrica ou do tipo que

for adequado, no cacimbão do Mercado Publico de Solanea, para o

serviço de abastecimento d'agua do referido Mercado.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas decorrentes desta lei, é a-

berto o crédito especial de vinte mil cruzeiros (cr\$

Art. 2º - Para ocorrer as despesas decorrentes desta Lei, é aberto o crédito especial de vinte mil cruzeiros (cr\$20.000,00), revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Comissão de Redacção em 2 de janeiro de

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bananeiras, 4 de janeiro de 1952.

João Elisio da Rocha -

Presidente

Arlindo Rodrigues Raulho - 1º Secretario

Luiz Ferreira de Melo -

2º Secretario.